

# EDITAL DE CHAMAMENTO DE FORNECEDORES - FPMA

## EDITAL Nº. 01/2014

Dispõe sobre o chamamento de interessados para promoverem o Registro Cadastral de Fornecedores para fins de participação em Licitação Pública.

O CONSELHO ADMINISTRATIVO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA, nomeados através dos Decretos nº. 25.553/2012, datado de 14 de agosto de 2012 e nº 26.412/2013, datado de 19 de julho de 2013 e revogados pelo Decreto nº. 27.208/14, datado de 23 de abril de 2014, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 13 da Lei nº. 1493/04, de 14 de maio de 2004,

Considerando as disposições do Art. 34, §§ 1º e 2º, Arts. 35, 36, §§ 1º e 2º e 37 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994;

## RESOLVE

I - Pelo presente edital de chamamento, convocar os interessados em participarem de LICITAÇÕES PÚBLICAS promovidas por este órgão, a realizarem o registro cadastral ou atualização dos existentes,

II - Os interessados em realizar inscrição no Cadastro de Habilitação, deverão apresentar a seguinte documentação:

a - Habilitação Jurídica;

b - Qualificação Técnica;

c - Qualificação Econômico-Financeira;

d - Regularidade Fiscal;

e - Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

### **III - A documentação relativa à Habilitação Jurídica, conforme o caso constituirá em:**

a - Cédula de Identidade;

b - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

c - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **IV - A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á em:**

a - Registro ou inscrição na entidade profissional competente;

b - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o ramo da empresa;

c - Comprovação da qualificação do responsável técnico pela empresa;

d - Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

### **V - A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á em:**

a - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social;

b - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

**VI - A documentação relativa à regularidade fiscal, conforme o caso consistirá em:**

a - Documento de inscrição no CPF - Cadastro de Pessoa Física;

b - Documento de inscrição no CGC/CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

c - Documento de inscrição no CCE - Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d - Comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal;

e - Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da empresa;

f - Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da empresa;

g - Comprovante de regularidade relativo ao INSS - CND;

h - Comprovante de regularidade relativo ao FGTS - CRF;

i - Comprovante de regularidade relativo a débitos Trabalhistas - CNDT;

J - Certidão Negativa de pedido de Falência e Concordata passada pelos distribuidores Judiciários das comarcas onde está localizada a empresa.

VII - Os documentos necessários ao cadastro poderão ser apresentados em original, em cópia autenticadas por Tabelião de Notas ou pelo Presidente da Comissão de Cadastro ou publicação no órgão de Imprensa Oficial.

**VIII - Aos inscritos no Cadastro de Habilitação, será fornecido CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, que constará, necessariamente:**

a - Número do Certificado;

b - Validade;

c - Razão Social;

d - Denominação Comercial;

e - Endereço Completo;

f - Inscrição no CGC/MF;

g - Inscrição Estadual;

h - Categoria;

i - Grupo de Qualificação Técnica;

j - Grupo de Qualificação Econômico-Financeira;

k - Data de expedição.

IX - O Certificado de Registro Cadastral será assinado pelo Presidente da Comissão de Registro Cadastral.

X - O prazo de validade do cadastro é de 01 (um) ano, devendo o certificado ser renovado sempre que atualizarem o registro.

XI - No ato de renovação do cadastro, o interessado deverá apresentar a documentação solicitada neste Edital.

XII - A Comissão de Cadastro, depois de recebida e protocolada a documentação necessária para a inscrição, tem o prazo de até 15 (dez) úteis, para a emissão do Certificado de que trata o item VIII, se, atendidas todas as exigências necessárias.

XIII - Fica designada a seguinte Comissão Especial incumbida de proceder a análise da documentação e a expedição do Certificado de Registro Cadastral aos interessados.

XIV - Sempre que necessário, e a qualquer tempo, poderá ser alterada a composição da comissão especial de que trata este item.

XV - Os casos omissos deste Edital serão solucionados pela comissão especial supracitada, aplicando necessariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94.

Araucária, 11 de novembro de 2014.

---

MARCOS TULESKI  
Presidente do Conselho Administrativo do FPMA